



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei Nº 199

Dispõe sôbre aceitação de propriedade imóvel.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a aceitar um terreno quadrado de 100 (cem) metros de lado, sito em terrenos de propriedade de D. Maria Luiza dos Santos, como doação.

Parágrafo único: O terreno referido no art. 1º destina-se à construção de um Grupo Escolar.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer estudos e abrir uma rua de modo a que um dos lados do terreno em questão fique de frente para a mesma rua.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a 1 a conceder 1 pema dagua, gratuitamente, à doadora para a casa de sua residência, enquanto a mesma lhe pertencer. 2- a cercar de muro o quintal da doadora. 3- a mudar de lugar um pequeno galpão, que ficaria no leito da futura rua.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos arts. 2 e 3 correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica , 3 de agosto de 1955

Antônio Dias Dias
- Prefeito Municipal -

Salifa Valle Correia